

## EDITAL FAPES/CNPq Nº 008/2010

*Edital de chamada para a seleção de projetos e bolsistas para o Programa de Iniciação Científica Júnior no Estado do Espírito Santo.*

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES, em parceria com o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, tornam público o presente Edital e convidam pesquisadores de Instituições de Ensino Superior do Estado do Espírito Santo a apresentarem propostas para execução de projetos de pesquisa e orientação de alunos candidatos a bolsas de Iniciação Científica Júnior (IC Júnior), nos termos aqui estabelecidos.

### 1. Objetivo

Convidar pesquisadores a apresentarem Projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica visando à orientação de alunos (candidatos às bolsas de IC Júnior) das escolas da rede pública municipal, estadual e federal sediadas no Estado do Espírito Santo no desenvolvimento de pesquisa, objetivando despertar vocações científicas e tecnológicas e incentivar talentos potenciais na busca de recursos humanos de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Espírito Santo.

### 2. Local de execução do projeto

O projeto deverá ser executado em instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado do Espírito Santo com a concordância formal das mesmas, no formulário FAPES de inscrição do projeto.

### 3. Beneficiários

Mestres ou doutores de instituições de ensino superior, públicas ou privadas, que se disponham a orientar alunos do ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico de nível médio da rede pública municipal, estadual ou federal do Espírito Santo. Poderão integrar a equipe, como colaboradores, outros pesquisadores e alunos de graduação e de pós-graduação.

### 4. Critérios de Elegibilidade

#### 4.1. Do Proponente

- a) ter titulação mínima de mestre;
- b) estar vinculado a uma instituição de Ensino e/ou Pesquisa pública ou privada, sediada no estado do Espírito Santo;
- c) ser proponente de apenas uma proposta no presente Edital;
- d) residir no Espírito Santo;
- e) possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*;
- f) não possuir mais de um projeto em andamento na FAPES, até a data limite para a contratação;
- g) não estar com pendências de prestação de contas junto à FAPES na data da submissão da proposta.

#### 4.2. Da proposta

- a) estar em consonância com o item 1 (objetivo) do presente edital.

#### 4.3. Da instituição Executora

a) ser instituição de Ensino e/ou Pesquisa pública ou privada, sediada no estado do Espírito Santo que disponha de infra-estrutura adequada à realização das atividades de pesquisa dos bolsistas.

#### 5. Recursos Financeiros

Para atender a este Edital serão disponibilizados R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), sendo:

- a) R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, oriundos do Convênio CNPq/FAPES nº 00008/2007, para despesas com bolsas de IC Júnior;
- b) R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - FUNCITEC para despesas com material de consumo e bolsas de monitoria.

#### 6. Formulários

Todos os formulários utilizados e citados no presente edital encontram-se no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)), disponíveis na opção <Formulários/Formulários gerais>.

#### 7. Itens Financiáveis, valores e vigência

7.1. Material de consumo: valor máximo de R\$ 2.500,00 por proposta, depositados em parcela única em conta corrente do BANESTES aberta pela FAPES em nome do coordenador do projeto.

7.2. Bolsa de Monitoria: limitada a uma bolsa por proposta e número máximo de 12 parcelas mensais, no valor mensal de R\$ 360,00, totalizando até R\$ 4.320,00 por proposta. As mensalidades das bolsas serão creditadas diretamente pela FAPES em conta bancária do BANESTES da qual é o titular o bolsista, indicada pelo coordenador do projeto, conforme Formulário 3b (Relação dos bolsistas).

7.3. Bolsa de IC Júnior: mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) bolsas por proposta, com número máximo de 12 parcelas mensais de R\$ 100,00 cada bolsa, totalizando até R\$ 12.000,00 por proposta. As mensalidades das bolsas serão creditadas diretamente pela FAPES em conta bancária do BANESTES da qual é o titular o bolsista, indicada pelo coordenador do projeto, conforme Formulário 3b (Relação dos bolsistas).

7.4. O valor máximo por proposta é de R\$ 18.820,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais).

7.5. O presente edital contempla a oferta de até 280 bolsas de IC Júnior pelo prazo de até 12 meses, improrrogáveis.

7.6. O presente edital contempla o financiamento de Projetos de IC Júnior pelo prazo de até 12 meses.

7.7. O número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponibilizados por este edital;

## **8. Da proposta**

- 8.1. Não será permitida a compra de itens de capital: equipamentos ou material permanente.
- 8.2. Os bolsistas de IC Júnior deverão ser selecionados em escolas públicas de ensino fundamental e/ou médio para que, sob orientação do proponente, participem do desenvolvimento de projetos de pesquisa.
- 8.3. Deverá ser apresentado um plano de trabalho específico para cada bolsista, justificando seu nível de formação com as atividades previstas.
- 8.4. Poderá participar mais de uma escola da rede pública municipal, estadual e federal no Estado do Espírito Santo por proposta.
- 8.5. A escolha da(s) escola(s) participante(s) da proposta é de responsabilidade do proponente/coordenador do projeto.
- 8.6. A proposta deverá prever um período de atividades dos bolsistas que envolva reuniões de orientação, palestras sobre o tema abordado, estudo dirigido, treinamento da metodologia proposta e um ciclo de seminários apresentados pelos bolsistas no primeiro trimestre do projeto.
- 8.7. A etapa de desenvolvimento do projeto de pesquisa deverá prever atividades de levantamento e sistematização de dados, construção de gráficos e figuras, interpretação de resultados, elaboração de conclusões, redação de um artigo científico em formato resumido e preparação de apresentação do trabalho na Jornada de IC Júnior.
- 8.8. Os projetos deverão preferencialmente se enquadrar em temas relevantes para os ambientes econômico, social ou cultural das escolas onde serão selecionados os alunos.

## **9. Apresentação das Propostas**

- 9.1. As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente através dos Formulários descritos no item 10 deste edital.
- 9.2. As propostas deverão ser enviadas por correio eletrônico, no e-mail [picjr2010@fapes.es.gov.br](mailto:picjr2010@fapes.es.gov.br), até às 23:59 h da data limite para envio, definida no cronograma, no item 11.
- 9.3. Após o envio da proposta o proponente receberá confirmação do recebimento por email, no próximo dia útil, que servirá como comprovante da transmissão.
- 9.4. Caso o proponente não receba a confirmação do recebimento de sua proposta na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a Gerência de Ensino Superior e Capacitação de Recursos Humanos – GECAP, pelo telefone (27) 3222.6005, no dia subsequente ao previsto no item 9.3.

## **10. Documentos para inscrição**

- Formulário 1 (Inscrição do Proponente) devidamente assinado, em formato PDF (*Portable Document Format*).

- Formulário 2a (Projeto de IC Júnior) devidamente assinado, em formato PDF (*Portable Document Format*).
- Formulário 4 (Plano de Trabalho do bolsista), para cada bolsista proposto, devidamente assinado, em formato PDF (*Portable Document Format*).
- Versão digital do Currículo *Lattes* atualizado do proponente e dos membros da equipe (outros pesquisadores e alunos de pós-graduação), quando houver.

## 11. Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Submissão das propostas	Até 20/09/2010
Divulgação do resultado Parcial	04/10/2010
Prazo de recursos e divulgação do resultado final	Até 20/10/2010
Seleção dos bolsistas	Até 29/10/2010
Indicação dos bolsistas de IC Júnior e monitores e entrega dos documentos de contratação	Até 05/11/2010
Início da vigência dos projetos e das bolsas	<b>01/11/2010</b>
Divulgação da lista suplente (se houver)	09/11/2010

## 12. Habilitação da proposta

12.1. A habilitação da proposta será avaliada pela equipe técnica da FAPES, observando-se os critérios de elegibilidade descritos no item 4 e os documentos previstos no item 10 do presente edital.

12.2. Só poderão participar professores/pesquisadores que não estejam com pendências na prestação de contas junto à FAPES na data da submissão.

12.3. Somente será habilitada uma proposta por proponente no presente Edital. Caso seja encaminhada mais de uma proposta pelo mesmo proponente, a última proposta recebida substituirá todas as anteriores.

## 13. Análise das propostas

13.1. As propostas habilitadas serão avaliadas pelas Câmaras de Assessoramento da FAPES sob a coordenação da Diretora Técnica-Científica da FAPES.

13.2. O proponente deverá indicar a câmara de assessoramento que avaliará sua proposta no Formulário 2a (Detalhamento de Projeto de IC Júnior).

13.3. A pontuação da proposta será aferida por (a) número de participações anteriores no programa de IC Júnior, (b) produção técnico-científica do proponente, (c) mérito técnico-científico da proposta, (d) impacto no atendimento ao objetivo do presente edital, e (e) atividade de orientação nos últimos cinco anos, demonstrada no currículo *Lattes* do coordenador, de acordo com o formulário 7a (Avaliação da Proposta de IC Júnior).

13.4. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, será desempatada a proposta que obtiver maior pontuação nos itens (b), (c), (d), (a) e (e) do item 13.3. do presente edital, nessa ordem.

#### **14. Aprovação das propostas**

As propostas recomendadas pelas Câmaras de Assessoramento serão submetidas à Diretoria Executiva da FAPES para aprovação.

#### **15. Divulgação do resultado parcial da seleção**

15.1. O aviso da divulgação do resultado parcial será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo e a relação dos projetos aprovados estará disponível na íntegra no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)) e na sede da FAPES, cujo endereço está disponível no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)), opção <endereço da FAPES>.

15.2. O resultado parcial poderá ser alterado na divulgação do resultado final, após análise dos recursos administrativos.

#### **16. Recursos em primeira instância à Diretoria Executiva da FAPES**

16.1. O proponente que se sentir prejudicado com o resultado da seleção poderá apresentar recurso administrativo em primeira instância, encaminhado à Diretoria Executiva da FAPES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação do Aviso do resultado parcial no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

16.2. Os recursos poderão ser protocolados diretamente na FAPES ou ser enviados por meio de correio via SEDEX, considerando-se a data de postagem dos correios como marco para conferência do cumprimento do prazo recursal, na sede da FAPES, cujo endereço está disponível no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)), opção <endereço da FAPES>.

16.3. Os recursos devem ser entregues em envelopes lacrados, com a etiqueta:

<p><b>Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES</b> <b>Gerência de Ensino Superior e Capacitação de Recursos Humanos - GECAP</b> <b>Programa de Iniciação Científica Júnior</b> <b>EDITAL FAPES Nº 008/2010 – PIC JR</b></p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

16.4. Não serão apreciados os recursos protocolados em local diverso do indicado neste edital ou recursos encaminhados em data posterior ao prazo recursal.

16.5. O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos pela Diretoria Executiva da FAPES será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo;

16.6. O resultado dos recursos apreciados pela Diretoria Executiva da FAPES e a relação com a classificação das propostas aprovadas em ordem decrescente, ou quando for o caso, a reclassificação das

mesmas estará disponível na íntegra no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)) e na sede da FAPES, cujo endereço está disponível no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)), opção <endereço da FAPES>.

## **17. Recursos em segunda e última instância ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF e da homologação da seleção**

17.1. Caso o proponente não se conforme com a decisão do recurso em primeira instância, poderá impetrar recurso em segunda e última instância, encaminhado ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação do Aviso do resultado dos recursos, como previsto no item 16.6.

17.2. A apresentação ou protocolo dos recursos obedecerá as disposições dos itens 16.2 e 16.3 deste edital.

17.3 Somente o proponente que tenha recorrido do resultado da seleção em primeira instância poderá apresentar recurso em segunda e última instância.

17.4. A análise dos recursos em segunda e última instância, e a homologação do resultado final compete ao CCAF.

## **18. Divulgação do resultado dos recursos em última instância e da homologação do resultado final**

18.1 O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF e da homologação do resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

18.2 O resultado dos recursos em segunda e última instância e a relação final com a classificação das propostas aprovadas em ordem decrescente estarão disponíveis no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)) e na sede da FAPES.

18.3. Não haverá possibilidade de recursos após a homologação e divulgação do resultado final.

## **19. Seleção dos bolsistas de IC Júnior**

19.1. O proponente/orientador selecionado deverá proceder à seleção dos bolsistas de IC Junior junto à(s) escola(s) escolhida(s) para o desenvolvimento do projeto no prazo estabelecido pelo cronograma, item 11.

19.2. Os candidatos terão que cumprir os requisitos:

- a) ser aluno regularmente matriculado em escolas da rede pública municipal, estadual e federal no Estado do Espírito Santo;
- b) estar cursando o ensino fundamental a partir do 6º ano ou no máximo na 2ª série do ensino médio;
- c) não possuir vínculo empregatício;
- d) ter no máximo uma reprovação no histórico escolar;
- e) demonstrar mais de 80% de frequência no curso;



19.3. Os candidatos a bolsistas de IC Júnior deverão se inscrever junto à direção da(s) escola(s) utilizando o Formulário 3a (Inscrição de candidato à bolsa).

19.4. A seleção dos bolsistas deverá ser conduzida pelo Proponente/Orientador e pelo Diretor da escola, em duas etapas.

19.4.1. Serão selecionados até 20 (vinte) alunos inscritos de cada série com melhores médias no ano anterior, demonstradas nos respectivos históricos escolares.

19.4.2. Proponente/Orientador aplicará um teste aos alunos selecionados na etapa anterior, classificando-os pela ordem de desempenhos. O teste deverá servir também para detectar deficiências dos alunos e orientar na indicação de tópicos de estudo.

19.5. As escolas deverão manter em arquivo os Formulários 3a, assim como as folhas dos testes aplicados para candidatos inscritos.

19.6. O Proponente/Orientador deverá encaminhar à FAPES o Formulário 3b (Relação de classificação dos candidatos) e 3c (Relação dos bolsistas).

## **20. Seleção do Bolsista Monitor**

20.1. A seleção do Bolsista Monitor ficará a cargo do Proponente/Orientador, devendo os candidatos cumprir os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso superior da instituição de trabalho do proponente do projeto, em área do conhecimento afim ao tema do projeto;
- b) ter concluído o primeiro ano do curso;
- c) não ter reprovação no semestre anterior ao do pleito da bolsa;
- d) não ter vínculo empregatício.

20.2. O Proponente/Orientador deverá encaminhar à FAPES o Formulário 3c (Relação dos bolsistas).

## **21. Procedimentos de contratação**

21.1. Caberá ao orientador a responsabilidade de obter junto à FAPES os ofícios para autorização de abertura das contas bancárias em nome dos bolsistas a serem indicados no formulário 3c, junto à Gerência de Ensino Superior e Capacitação de Recursos Humanos.

21.2. Os proponentes dos projetos selecionados firmarão termo de outorga com a FAPES, a ser preenchido diretamente no site da FAPES (opção <Termo de Outorga>), e impresso em três vias, devidamente assinadas.

21.3. Documentos exigidos na contratação:

- a) Termo de outorga
- b) Certidão de Comissão de Ética, em caso de pesquisa com seres humanos e animais
- b) cópias do CPF, CI e comprovante de residência do proponente
- c) comprovante de regularidade fiscal nos níveis federal, estadual e municipal do proponente
- d) Formulário 3c (Relação dos bolsistas)
- f) Formulário 4 (Plano de Trabalho do bolsista) para cada bolsista de IC Junior e bolsista monitor, devidamente assinado

- g) cópias do CPF e CI do bolsista de monitoria
- h) cópias do CPF e Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento de cada bolsista de IC Junior
- i) formulário 3d (Declaração do Bolsista) para cada bolsista de IC Junior e monitor

21.4. Perderá direito ao apoio da FAPES o proponente de projeto que não entregar toda a documentação até as 17h00min do último dia previsto no item 11 (Cronograma), impreterivelmente, no setor de protocolo da FAPES, na sede da FAPES, cujo endereço está disponível no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)), opção <endereço da FAPES>.

## **22. Convocação de suplente da relação final de projetos aprovados**

22.1. Ocorrendo o previsto no item 21.3 do presente edital, serão convocadas as propostas suplentes, obedecendo a ordem de classificação do resultado final da seleção divulgado no item 18.2 do presente edital.

22.2. O cronograma para seleção dos bolsistas e contratação das propostas será divulgado juntamente com a lista suplente.

22.3. Serão convocados novos projetos até a finalização dos recursos disponíveis para o presente edital, conforme item 5 (Recursos Disponíveis).

## **23. Acompanhamento e avaliação da execução dos projetos**

23.1. Serão encaminhados juntamente com os relatórios técnicos semestrais e finais do projeto (Formulário 6b), os respectivos relatórios dos bolsistas de IC Junior e monitores (Formulário 6a), todos devidamente assinados pelos respectivos bolsistas e orientadores.

23.2. Poderão ser realizadas visitas *in loco* da FAPES no local de desenvolvimento do projeto.

23.3. As prestações de conta (semestral e final) do apoio financeiro concedido serão feitas de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC, disponível no *site* da FAPES.

23.4. A FAPES reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento;

23.5. Será realizado Seminário de Avaliação dos Projetos de IC Júnior – PICJr, organizado pela FAPES, reunindo obrigatoriamente alunos, monitores, tutores e orientadores, no qual cada equipe de bolsistas apresentará os resultados do projeto.

## **24. Acompanhamento, Substituição de Bolsistas e Avaliação**

24.1. Para fins de acompanhamento, o orientador encaminhará à FAPES o formulário 6a (Relatório de Bolsista) para o email [picj2010@fapes.es.gov.br](mailto:picj2010@fapes.es.gov.br), devidamente assinado.

24.2. O relatório parcial deverá ser entregue até o último dia útil do 6º. Mês de vigência da bolsa.

24.3. O relatório final deverá ser entregue até o último dia útil do 12º. Mês de vigência da bolsa.

24.4. Os relatórios são individuais e deverão ser elaborados pelos bolsistas.



24.5. O bolsista desistente ou desligado do programa poderá ser substituído pelo seguinte na lista de classificação, obedecendo aos critérios estabelecidos pelas Normas da FAPES, e entregue os documentos exigidos no item 21.

24.5.1. O novo bolsista só se beneficiará das mensalidades restantes.

24.6. A avaliação Final de cada equipe se dará através da apresentação de trabalho em Seminário Final do Programa de IC Júnior.

## **25. Obrigações das partes**

### **25.1. Do proponente**

- a) Comunicar imediatamente o desligamento de qualquer bolsista no âmbito do projeto;
- b) Encaminhar relatórios semestrais do projeto e dos bolsistas;
- c) Prestar contas semestralmente do uso dos recursos financeiros ao setor competente da FAPES.
- d) Prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade, segundo os cronogramas de atividades apresentados no projeto;
- f) Informar à FAPES o eventual cancelamento de Bolsa e a possibilidade de substituição de bolsista, devidamente justificado;
- g) Devolver à FAPES os recursos não utilizados, inclusive os decorrentes da aplicação financeira;

### **25.2. Da FAPES**

- a) Liberar os recursos destinados ao desenvolvimento do projeto;
- b) Realizar gestões junto à escola do aluno para solucionar pendências informadas pelo orientador;
- c) Acompanhar a execução dos Planos de Trabalho, bem como avaliar os relatórios técnicos e financeiros;

### **25.3 Do bolsista**

- a) Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado;
- b) Citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação de seu trabalho;
- c) Participar do Seminário de IC Júnior;

## **26. Disposições gerais e finais**

26.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

26.2. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 18 de Agosto de 2010  
**Aureliano Nogueira da Costa**  
**Diretor Presidente da FAPES**